



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO Coren-RN n° 098/2016

*O Plenário deste Conselho decide rever as penalidades aplicada a Denunciada do PE Coren-RN n.º 78/2016.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que lhe confere a Lei N.º 5.905 de 12 de julho de 1973,

**CONSIDERANDO** a necessidade de rever as penalidades, a partir da solicitação de reconsideração da Denunciada;

**CONSIDERANDO** a fragilidade financeira, disponibilizada pela Denunciada nos autos;


**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário deste Conselho em sua 514ª Reunião Ordinária Plenária, de 28 de novembro de 2016.


### DECIDE:

**Art. 1º** - Reformar a Decisão Coren-RN n.º 078/2016 com a manutenção da advertência verbal e a reconsideração da multa para o valor de duas anuidades.

**Art. 2º** - Esta Decisão entra em vigor a partir da sua assinatura, conforme homologação pelo Plenário do Coren-RN.

Natal/RN, 28 de novembro de 2016.

  
**Suerda Santos Menezes**  
Coren-RN N° 63.738  
**Presidente**

  
**Ricardo Manhães de Araújo**  
Coren-RN N° 30.156  
**Secretário**